

Lei nº 375

"Concede 47,6% de aumento
ao funcionalismo municipal."

A Câmara Municipal de Rio Negro,
Estado do Paraná, decretou e eu, Alceu
Antonio Swarowski, Prefeito Municipal sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de
1º de maio do corrente, um aumento de
47,6% (quarenta e sete vírgula seis por cento)
aos vencimentos de todos os servidores municipais,
ativos, inativos, bem como as pensionistas da
Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Rio Negro, 19 de maio de 1983

Alceu Antonio Swarowski
Prefeito Municipal

Arq. Siqueira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada e registrada na
"Tribuna da Fronteira" nº 1138,
de 28 maio de 1983